



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 596 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985

= CONCEDE PERDÃO DE DÉBITO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1.º - Fica concedido o perdão de todo o débito fiscal relativo ao IPTU da responsabilidade das firmas COSME RODRIGUES DOS REIS SEVERO IRMÃO S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, integrantes do Espólio de Cosme Rodrigues dos Reis, até o exercício de 1986, como pagamento de indenização devida pelo Município aos beneficiários da presente lei pela desapropriação de um imóvel de propriedade dos mesmos, localizado rum Augusto Severo, nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 847, de 23 de maio de 1986.

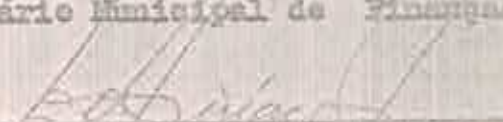
§ ÚNICO - A área do imóvel desapropriado será utilizada no alargamento da via pública e na construção de uma Praça ajardinada para uso da comunidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO HELO", em Macau, 24 de dezembro de 1985 - 96.ª da República.


JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração